

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO E DE INTIMAÇÃO Nº 001/2021 COM PRAZO DE 5 DIAS

Fórum: Des. Sílvio Val de Moura, Rua Marquês de Tamandaré, s/n. Migrante, Uruará-PA. CEP: 68.140.000. Fone: (93) 3532.1500. Lei nº 13.105/2015

O(A) Doutor(a) LIBÉRIO HENRIQUE DE VASCONCELOS, MMº Juiz de Direito Titular da Vara Cumulativa Cível/ Penal da Comarca de Uruará, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que será levado a leilão na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, com o acatamento de lances através da rede mundial de computadores pelo sítio eletrônico WWW.DESEULANCE.COM, a quem mais der e melhor lance oferecer ao bem penhorado, na forma seguinte:

PERÍODO DO LEILÃO: de 19.junho.2021 às 10hs15min a 23.junho.2021 às 10hs15min quando ocorrerá o seu encerramento automático após não superado o tempo maior lance eletrônico;

DO LOCAL do leilão público: o leilão eletrônico será realizado através do sítio eletrônico supra indicado mediante prévio cadastro e habilitação dos interessados;

DO CADASTRO: os interessados em participar do leilão eletrônico deverão efetuar cadastramento prévio indispensável e gratuito, na forma determinada pelo referido sítio, enviando ao mesmo cópias escaneadas de carteira de identidade com foto, do documento do CPF ou do CNPJ se o caso, de comprovante recente do local da residência/sede em nome do próprio usuário cadastrado, o seu próprio endereço de correio eletrônico (e-mail), e confirmar os seus respectivos lances, observadas as regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento, ressalvada a competência do Juízo para decidir sobre eventuais impeditos, sendo que os lances e dizeres inseridos na sessão on-line correrão exclusivamente por conta e risco do usuário. O cadastramento implicará na aceitação da integralidade das condições estipuladas neste edital de Leilão Público Judicial. Para garantir o bom uso do site e a integridade da transmissão de dados, o Juiz da execução poderá determinar o rastreamento do número do IP da máquina utilizada pelo usuário para oferecer seus lances. Da legislação: Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos do Código de Processo Civil, bem como as condições constantes no presente edital; Prorrogação do leilão: nas datas designadas, ...sendo determinado feriado nacional, estadual, municipal, ou ferense, será transferido o leilão público para o primeiro dia útil seguinte no mesmo local e à mesma hora em que teve início, ...Regras Gerais: 1.a) os bens poderão ser arrematados por quem oferecer maior lance não vil conforme despacho judicial, observando-se em tudo os dispositivos legais e na forma do presente Edital; 1.b) as parcelas de valor para aquisição dos bens em prestações serão corrigidas mensalmente pela variação do índice nacional de preço ao consumidor no período compreendido entre a data do encerramento do leilão (23) e a do efetivo pagamento, sendo que em caso de atraso do pagamento de qualquer das prestações incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindicadas, e o parcelamento será rescindido vencendo-se antecipadamente o saldo devedor; ...1.d) o pagamento do valor do bem deverá ser realizado de imediato pelo adquirente, por meio eletrônico, por depósito judicial, ou por guia de depósito judicial identificado vinculado ao juízo da execução em conta judicial vinculada ao número do processo e à disposição deste Juízo, sendo o respectivo 1º boleto bancário de imediato expedido pela Secretaria do Juízo e os demais pelo próprio adquirente diretamente no site do TJPA; 1.e) fica o Leiloeiro autorizado a cobrar no ato do leilão a realização do pagamento de imediato pelo adquirente, por depósito judicial ou por meio eletrônico, do valor da caução relativo à aquisição do bem; vale acrescentar que os pagamentos não efetuados no ato do leilão implicarão ao Adquirente faltoso as penalidades da Lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo; ...1.g) Lances não registrados eletronicamente, eventual queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos licitantes tendo em vista que a participação eletrônica está sujeita aos riscos naturais, às imprevisões, e às intempéries; 2) O presente Edital será afixado no átrio deste Juízo no Quadro de Avisos, na íntegra, e publicado uma só vez, gratuitamente se o caso, como expediente judiciário, no Diário de Justiça Eletrônico ...edição nº 7146/2021 - sexta-feira, 21 de maio de 2021; 3) Os imóveis serão vendidos em caráter ad corpus, no estado documental e de conservação e regularidade em que se encontram, inclusive no que tange à situação civil, ambiental, registral perante o cartório de registro de imóveis onde estão matriculados ...sendo que as dimensões do imóvel mencionada no edital, catálogos e outros veículos de comunicação são de caráter secundário sendo assim meramente enunciativas e repetitivas as referências às dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o arrematante adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações fáticas, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, reclamar eventuais mudanças nas disposições das cercas divisórias dos imóveis apreçados, não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear seja considerada inválida a aquisição no leilão público judicial ou pleitear abatimento proporcional do preço sob tais alegações, ou seja, em tais hipóteses não haverá complementação de área de qualquer espécie (útil, livre, pastagem/cultivo, reserva florestal legal, área de proteção ambiental, etc) e nem devolução do excesso, e nem poderá o adquirente imputar ao Leiloeiro/Juiz/Partes qualquer responsabilidade neste sentido; 3.1) É ônus exclusivamente do Adquirente, de maneira irrevogável e irretirável, promover eventuais necessárias regularizações de qualquer natureza, cumprindo ao mesmo inclusive quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas que tenham por objeto a regularização do imóvel junto a cartórios e órgãos competentes, a exemplo de projeto de desmembramento a ser pelo adquirente apresentado ao Juízo assinado por profissional legalmente habilitado o que ocorrerá portanto sob suas exclusivas expensas. ...O Leiloeiro/Juiz/Partes não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental; 3.3) Fica portanto ciente o eventual adquirente de que o bem será alienado no estado de conservação em que se encontrar à data do leilão público judicial e sem qualquer garantia, constituindo assim ônus exclusivo do interessado a prévia vistoria e a verificação da realidade fática das condições atuais dos bens e em especial diligenciar para averiguar a existência e a dimensão de eventuais danos e/ou passivos ambientais capazes de gerar obrigações de compensação, composição, recomposição, reparação e/ou recuperação do meio-ambiente, ...Caberá exclusivamente ao interessado previamente à oferta da proposta/lance identificar ...se há necessidade de retificação da área real do imóvel ...se há necessidade de recomposição/compensação da reserva florestal legal, ...se a atual área efetivamente disponível/viável para exploração econômica está ou não em exata conformidade com o teor da descrição contida em atualizada certidão de inteiro teor da matrícula do imóvel, pelo interessado providenciada junto ao respectivo CRI, ...a real existência e condições da via de acesso ao bem, as questões pertinentes à existência e a todas as consequências sobre o imóvel ora em alienação judicial decorrentes de eventuais Planos de Manejo Sustentável e/ou eventual Contrato de Promessa de Compra e Venda de Produtos Florestais e/ou de eventual concessão de Direito Real de Servidão Administrativa e/ou de eventuais Contratos de Arrendamentos quaisquer e/ou de Passivos Ambientais, e tudo o mais relacionado ao imóvel; 3.4) Fica assim desde já previamente estabelecido que todas as ponderações depreciativas/valorativas constatadas na vistoria prévia serão pelo Juízo consideradas como já incluídas na mensuração do valor do lance ofertado ao Leiloeiro; não exercido pelo interessado o direito de vistoria mas ofertado lance, por si ou através de preposto, ...será o lance considerado válido, irrevogável e irretirável, não podendo o adquirente alegar posteriormente que desconhecia quaisquer características do bem adquirido se teve a oportunidade de previamente o vistoriar e facultativamente não o fez, assumindo e aceitando assim os riscos daí decorrentes; ao sinalizar interesse, o adquirente formaliza para todos os fins de direito que tem prévio e pleno conhecimento detalhado do objeto adquirido no leilão e do estado de conservação atual do referido bem, o qual não possui qualquer garantia, sendo portanto inaceitável a escusa do pagamento integral sob argumentações similares...; 4) Nos casos de arrematação em leilão público, face constituir-se em forma de aquisição originária os bens serão adquiridos livres de quaisquer ônus ou gravames eventualmente existentes anteriormente à data de aquisição, conforme o art.130 do CTN ...Caberá à parte interessada a verificação de outros débitos incidentes sobre os imóveis que eventualmente não constem dos autos; 5) Os leilões serão realizados pelo Bel. Péricles Weber de Almeida (91-9.9109.3900), Leiloeiro Público Judicial... os interessados terão o direito de visitação dos bens nos locais em que se encontram. A visitação livre pode dar-se de segunda-feira à sexta-feira à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas ...5.1) Autorizo ao leiloeiro nomeado utilizar os brasões do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o do Tribunal Regional Federal 1ª Região na divulgação desse leilão judicial no endereço eletrônico www.desseulance.com... Na ocorrência de quaisquer embaraços à visitação do bem, o interessado deverá comunicar o fato ao Juízo de execução ...8.b) pagamento da arrematação, ou de sua 1ª parcela se o caso, será efetuado pelo arrematante ao Leiloeiro imediatamente após a assinatura do Auto pelo adquirente; ...o pedido de adjudicação deverá ser formulado durante o ato de alienação pública eletrônica (e não, portanto, posteriormente) através do envio de lance eletrônico válido (igual a um Incremento, no mínimo) formalizado, pelo legitimado, antes do encerramento eletrônico oficial do leilão, ...deverá o Legitimado previamente comprovar ao sítio eletrônico essa sua situação jurídica especial enviando cópia da documentação probante; ...11) Não serão aceitas desistências pelo adquirente ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximir das obrigações geradas, ...Advertências Especiais: A) não se inclui no valor do lance a comissão do Leiloeiro, a qual será paga diretamente ao mesmo pelo adquirente/remiteante, ao final do leilão e à vista, ...B) O valor inicial do bem em leilão não é o valor mínimo para venda do bem, mas mero parâmetro para início de disputa; encerrado o leilão, os lances serão ato contínuo submetidos ao magistrado para fins de prévia apreciação quanto à validação do resultado...; C) Caberá às partes e aos envolvidos a seguir descritos arcar com a comissão do Leiloeiro equivalente ao percentual de oito por cento calculada sobre o valor atribuído a cada bem na última avaliação, mais as quantias necessárias que o Leiloeiro tiver desembolsado para a consecução do encargo...; C.1) à Executada, ou ao Terceiro interessado se o caso, nas hipóteses de remição ou acordo formalizados nos autos somente após a disponibilização do presente edital de leilão no DJe-PA; C.2) ao Requerente, na remição de bem pelo executado, cônjuge, companheiro...; C.3) ao Arrematante, ou a seu fiador se o caso, ...calculada sobre o valor do maior lance ofertado a cada bem, mais as quantias necessárias que o leiloeiro tiver desembolsado para a consecução do encargo...; D) o adquirente arcará também com as custas no importe de três por cento sobre o valor da arrematação/adjudicação/alienação, até o limite de R\$ 1.436,52, e deverá o adquirente apresentar também a prova de quitação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis junto à Prefeitura Municipal da situação do bem; ...Intimação: 1) Pelo presente, ficam intimados o Executado, os seus sucessores se o caso, os corresponsáveis, os Credores Hipotecários e os demais regularmente averbados, Anticrético(s), Pignoratício(s) ou Fiduciário(s), o(s) Senhorio(s) Direto, o(s) Condomínio(s), o(a) Usufutuário(s), o(a) Locatário(a), os Confrontantes, os respectivos cônjuges/companheiros se o caso e se houver, na(s) pessoa(s) de seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(ais), o(s) Promitente(s) Comprador(es), o(s) Promitente(s) Vendedor(es), o(s) Intuitiva(s), o Concessionário de uso especial para fins de moradia, o Concessionário de direito real de uso, o Administrador Provisório do Espólio se o caso, o(s) sucessor(es) se o caso, o Administrador Judicial da Falência/Recuperação Judicial/Insolvência Civil, se o caso, o(s) Arrendatário(s), o meeiro, o(s) sócio(s), os eventuais ocupantes, o(s) coproprietário(s) ...o executado revel, de todos os termos deste Edital, bem assim como dos termos da penhora e da avaliação realizados nos autos, para todos os fins de direito, se porventura não forem encontrados para intimação/cientificação por qualquer outro meio idôneo de comunicação... Por meio do presente edital, dá-se ciência que todo aquele que tentar impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a penalidade prevista no art. 358 do Código Penal, sem prejuízo da reparação do dano na esfera cível. Erratas, ônus, e/ou despesas informadas e anunciadas antes do início do arrematação do leilão público integram o presente edital de leilão. E para que chegue ao conhecimento do executado e dos terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância a respeito, será o presente Edital publicado na forma da Lei e afixado na íntegra no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Uruará, Estado do Pará, em 19 de maio de 2021. Eu, Alexandra Sousa Ferreira, Diretor(a) da Secretaria Judicial da Comarca de Uruará, em exercício, digitei e o subscrevi. Lista de processos de execuções diversas em leilão público: 01) Processo: 0800165192018140066- (Carta Precatória Cível; Execução de Título Extrajudicial) Exequente: União Federal(CNPJ: 00.394.411/0001-09)Advocacia Geral da União- AGU-PA Executado: Francisco Osmildo Santiago ...Advogado: Thiago Pereira Maia, OAB/PA 13.885-A, e OAB/MA 8.356 (CPF: 003.118.023-03) Juízo Deprecante: SJP, 2ª Vara Federal da SJJ Santarém ...Juízo Deprecado : Juízo de Direito da Comarca de Uruará-PA Descrição do bem: imóvel rural constituído do Lote nº 09 da Gleba 92 do Projeto Integrado de Colonização de Altamira com área de 500,7149 hectares (quinhentos hectares setenta e um ares e quarenta e nove centiares) com as seguintes confrontações: ao Norte, com o Lote 10 da Gleba 92, a Este, com os Lotes 14 e 15 da Gleba 90, dos quais está separado pela Vical entre as Glebas 90 e 92; ao Sul, com o Lote 8 da Gleba 92; e a Oeste, com terras do INCRA, cujo imóvel fica localizado na Rodovia Transamazônica, município de Placas, antes município e Comarca de Santarém, Estado do Pará; Registrado sob a matrícula nº. 641, Livro 2-E, do Cartório do Único Ofício/Serviço do Registro de Imóveis da Comarca de Rurópolis/PA. Não consta Reserva Florestal averbada. Localização do bem: Travessão do Km 240-Norte da Rodª, Transamazônica, Lote 09, Gleba 92, a aprox. 15 km de Placas/PA. Possui pés de cacauetos; O imóvel eventualmente poderá estar ocupado; Fiel Depositário: Francisco Osmildo Santiago. Proprietário: Francisco Osmildo Santiago, brasileiro, casado à época com Maria Rosana Bulsing Santiago, agricultor, filho de João Felício Santiago e Francisca Maria Santiago, CPF: 036.413.762-20, residente e domiciliado na cidade de Placas-PA. avaliação atualizada em 30.04.2021:R\$2.525.923,83. Valor da dívida em 09.06.2005:R\$ 6.455,22, a ser atualizada até a data do efetivo pagamento. Até à data de expedição (03.dez.2015) da derradeira certidão imobiliária que há nos autos, sobre a matrícula deste imóvel constam ainda as seguintes averbações/registros: A)conforme consta no teor do R1 em 28.11.2005: o imóvel objeto desta matrícula encontra-se na presente data, gravado de hipoteca cedular do 1º ao 5º grau, em favor do Banco do Brasil S/A, Agência de Vila Paçal- PA, emitida por Francisco Osmildo Santiago e sua mulher Maria Rosana Bulsing Santiago, consoante R-9 do R-13, descritos na Certidão de Teor, extraída da Matrícula anterior de nº 3.130, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Santarém, Estado do Pará, datada de 24 de novembro de 2005, que fica arquivada neste Cartório, para os fins de direito. Averbação: Em cumprimento ao Ofício nº 1903-SEPOD, objeto de 11.11.2005, assinado pelo MM. Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Santarém-PA, Dr. Fabiano Verli, faço constar que por aquele Douto Juízo foi decretada a Indisponibilidade do imóvel objeto desta Matrícula, consoante decisão proferida nos autos do processo nº 2005.39.02.001891-1 -Ação Cautelar Inominada que o Ministério Público Federal move em face de Francisco Osmildo Santiago. Registro Anterior: R-13, Matrícula 3.130, aos 05 de julho de 1988, no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Santarém, Estado do Pará; (2º VF da SJJ Santarém, CNJ: 0001891-49.2005.4.01.3902, redistribuído em 25.jun.2015 à 1ª VF da SJJ Itaituba-PA com a mesma numeração); B)conforme R2 em 05.ago.2015, em cumprimento ao despacho do MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível e Empresarial de Santarém-PA, Dr. Waltencir Alves Gonçalves, datado de 09 de junho de 2015 e, em atenção ao Termo de Penhora lavrado em 17 de julho de 2015, assinado por Edson Pinto Pereira, Analista Judiciário, Mat.TJE/PA-5681-2, nos Autos do Processo 00034798120018140051 -Ação de Indenização por Danos Morais, em que figura como exequente: Edson de Siqueira Vieira, e como executado: Francisco Osmildo Santiago, em tramitação naquela Comarca; para fazer constar o Registro da Penhora do imóvel rural constituído do Lote nº 09 da Gleba nº 92, objeto desta Matrícula; C) conforme R3 em 10.08.2015, em cumprimento à Carta Precatória nº 818/2011, expedida pela Justiça Federal -Vara Única da Subseção Judiciária de Santarém/PA, assinada pelo MM. Juiz Federal, Dr. Francisco de Assis Garcês Castro Júnior, e, em atenção ao Termo de Penhora lavrado em 23 de fevereiro de 2012, assinado por Wender de Almeida Westfal, Oficial de Justiça, nos Autos do Processo nº 2005.39.02.000848-2 -Ação de Execução por Título Extrajudicial, em que figura como exequente: União Federal, e como executado: Francisco Osmildo Santiago, em tramitação naquela Comarca; para fazer constar o Registro da Penhora do imóvel rural constituído do Lote nº 09 da Gleba nº 92, objeto desta Matrícula. O débito exequendo até a data de 01/06/2005 importa no valor de R\$ 3.227,61. Apresentante: Juízo de Direito da Comarca de Uruará -PA. (2º VF da SJJ Santarém, CNJ: 0000848-77.2005.4.01.3902 migrado em 06.out.2020 para o PJe); D)conforme R4 em 10.08.2015, em cumprimento ao Mandado de Penhora, Avaliação e Intimação - Doc: 20150223835078, expedido pelo Juízo de Direito da Comarca de Uruará-PA, assinado pelo MM. Juiz Titular, Dr. Vinícius de Amorim Pedrossoli, e, em atenção ao Termo de Penhora lavrado em 20 de julho de 2015, assinado por Wesley Fernando de Barros, Oficial de Justiça Ad Hoc, nos Autos do Processo nº 2005.39.02.000848-2 -Ação De Execução Fiscal, em que figura como exequente: Estado do Pará (Fazenda Estadual), e como executado: Francisco Osmildo Santiago, em tramitação naquela Comarca; para fazer constar o Registro da Penhora do imóvel rural constituído do Lote nº 09 da Gleba nº 92, objeto desta Matrícula. O débito exequendo até a data de 08/01/2004 importa no valor de R\$58.254,34. Do referido teor, consta a avaliação do imóvel em R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Apresentante: Juízo de Direito da Comarca de Uruará-PA; (A numeração retro refere-se a processo da 2ª VF da SJJ Santarém, CNJ: 0000848-77.2005.4.01.3902 migrado em 06.out.2020 para o PJe, em que figura como exequente: União Federal, e como executado: Francisco Osmildo Santiago. Eventualmente, o valor da dívida retro informado coincide é com o do processo 00000372320048140066 tramitando na Vara Única da Comarca de Uruará-PA, em que figura como Exequente o Estado do Pará em face do Executado Francisco Osmildo Santiago.); E) conforme R5 em 03.12.2015, em cumprimento à Carta Precatória nº 757/2015 com Mandado de Penhora, expedida nos Autos de Execução Fiscal nº 0000847-92.2005.4.01.3902, em que figura como exequente: União Federal e executado: Francisco Osmildo Santiago, expedido pelo Juízo de Direito da Comarca de Uruará-PA, com o devida "cumpra-se" do MM. Juiz Titular, Dr. Vinícius de Amorim Pedrossoli, datado de 24 de agosto de 2015, nos Autos de Carta Precatória-Processo 00187211020158140066; para fazer constar o Registro da Penhora do imóvel rural constituído do Lote nº 09 da Gleba nº 92, objeto desta Matrícula. Apresentante: Juízo de Direito da Comarca de Uruará-PA. (Juízo Deprecante: 2ª VF SJJ Santarém-PA, processo em 06.out.2020 migrado para o PJe). Além desta penhora e registros/averbações supra discriminadas inexistem nos autos, até à presente data, outro ônus, recurso ou processo pendente sobre os bens a serem leiloados.

DR. LIBÉRIO HENRIQUE DE VASCONCELOS

Juiz de Direito Titular da Vara Cumulativa Cível/ Penal da Comarca de Uruará/PA

Atendo 08.06.2021: sobre a matrícula do imóvel nº. 641, Livro 2-E, do C.R.I. Rurópolis/PA constam ainda as seguintes averbações/registros à data de 26.mai.2021: conforme consta no teor do R6, penhora pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Santarém-PA nos autos do processo 0012715920118140051; e conforme consta no teor do R7, penhora pelo Juízo da 2ª Vara Federal Subseção Judiciária de Santarém nos autos do processo 00005452420094013902. Complementarmente, consta a penhora pelo Juízo da 1ª Vara Cível e Empresarial da Comarca de Altamira-PA nos autos do processo 00037905920138140005 em que é exequente Francisco Osmildo Santiago e executada a empresa R. R. Maia Comércio e Serviços.